



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 Julho de 1964

Nº 2692

Macapá, 20 de março de 1978 — 2ª-feira

Decretos

(P) nº 0064 de 08 de março de 1978

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar o Economista Antero Duarte Dias Pires Lopes, Técnico para o Programa de Modernização Administrativa dos Territórios Federais, atualmente no exercício da função de Chefe da Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral, para viajar da sede de suas atribuições — Macapá — até às cidades de Belém, São Paulo, Porto Alegre, Curitiba e Maringá, a fim de participar do Seminário «O Governo e Iniciativa Privada na Amazônia», promovido pela SUDAM e BASA, no período de 09 a 20 de março do corrente ano.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 08 de março de 1978, 89.º da República e 35.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) nº 0066 de 09 de março de 1978

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar o Eng.º Manoel Antônio Dias, Secretário de Obras Públicas do Governo deste Território, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até a cidade de Brasília-DF, a fim de tratar assuntos referentes à transformação da SUSNAVA em Companhia de Navegação, junto ao MINTER, no período de 9 a 11 de março do corrente ano.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 09 de março de 1978, 89.º da República e 35.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) N.º 0066 de 09 de março de 1978

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Sebastião Santos Farias, do cargo isolado de promotor em comissão, símbolo 10-C, de Oficial de Gabinete, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, a partir de 1.º de março do corrente ano.

Governador do Território

Cnte. Arthur Azevedo Henning

Gabinete do Governador

Ten. PM Ronaldo Pereira de Oliveira

SECRETARIADO

Secretário de Administração e Finanças

Prof. Domicio Campos de Magalhães

Secretário de Obras Públicas

Dr. Manoel Antônio Dias

Secretário de Saúde e Ação Social

Dr. Rubens de Baraúna

Secretário de Educação e Cultura

Dr. Paulo Fernando B. Guerra

Secretário de Economia, Agricultura e Colonização

Dr. Júlio Armando H. Cantelli

Secretário de Segurança Pública

Dr. Omar Gonçalves de Oliveira

Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral

Dr. Antero Duarte Pires Lopes

EXPEDIENTE

IMPRESA OFICIAL

Diário Oficial do Território Federal do Amapá

- * Diretoria
- * Administração
- * Redação
- * Parque Gráfico

Rua Cândido Mendes s/nº — Macapá — T. F. A.

TELEFONES:

Gabinete do Diretor 5463
 Chefe das Oficinas 5307

DIRETOR
 IRANILDO TRINDADE PONTES

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

NA CAPITAL

Anual Cr\$ 500,00
 Semestral Cr\$ 250,00

OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS

Anual Cr\$ 800,00
 Semestral Cr\$ 400,00

D.O. número atrasado: aumenta cinco cruzeiros

PUBLICAÇÕES

Página comum, cada centímetro por coluna Cr\$ 20,00
 Preço deste Exemplar Cr\$ 2,00

Matéria para publicação das 07:30 às 12:00 e das
 14:30 às 17:30, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES — 24 horas após a circulação do
 Diário, capital, e 8 dias nos municípios e outros estados

OFÍCIO OU MEMORANDOS — Deve acompanhar
 qualquer publicação.

ASSINATURAS — Capital, Municípios e outros
 estados em qualquer época.

FORMA DE PAGAMENTO

Avulso: Em moeda corrente

Assinaturas e Publicações: Em cheque nominal para
 «Serviço de Imprensa e Radiodifusão do Amapá —
 SIRDA»

Assinaturas vencidas poderão ser suspensas
 sem aviso prévio.

— Este Diário Oficial é encontrado para leitura nas
 representações do Governo do Amapá em Brasília-DF
 e Belém, Estado do Pará.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 09 de março
 de 1978, 89.º da República e 35.º da Criação do Território
 Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
 Governador

(P) n.º 0667 de 09 de março de 1978

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, por delegação de competência, de acordo com o Decreto n.º 64.925, de 05 de agosto de 1969 e Portaria n.º 013, de 08 de maio de 1970, do Ministério do Interior, e ainda, tendo em vista o disposto no artigo 28, § Único, do Decreto n.º 60.091, de 18 de janeiro de 1967,

RESOLVE:

Art. 1.º — Excluir, a partir de 1.º de março de 1978, do relacionamento constante do Decreto (P) n.º 0038, de 17 de fevereiro de 1978, o servidor Sebastião Santos Farias, ocupante do cargo de Auxiliar de Inspeção Sanitária Rural, nível 8, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado no Gabinete do Governador, do cargo isolado de provimento em comissão, símbolo 10-C, de Oficial de Gabinete, do Quadro acima referido.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 09 de março
 de 1978, 89.º da República e 35.º da Criação do Território
 Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
 Governador

(P) n.º 0068 de 09 de março de 1978

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei n.º 411, de 8 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Nomear, na forma do item III, do artigo 12, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Bernardino Mendes dos Santos, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, símbolo 10-C, de Oficial de Gabinete, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, a contar de 1.º de março do corrente ano.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 09 de março de
 1978, 89.º da República e 35.º da Criação do Território
 Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
 Governador

Companhia de Água e Esgoto do Amapá CAESA

Assembléia Geral Extraordinária

Convocação

São convidados os senhores acionistas da Companhia de Água e Esgoto do Amapá-CAESA, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se, em sua Sede, na cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, Av. Ernestino Borges, 222, às 9:00 horas, do dia 29 de março de 1978, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. Ratificações das deliberações da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 14/2/78.
2. Outros assuntos de interesse da Companhia.

Macapá, 20 de março de 1978

José Maria Papaléo Paes
 Diretor-Presidente

Secretaria de Mão-de-Obra - PIPMO

Extrato de Acordo Especial celebrado pelo Ministério do Trabalho/SMO/PIPMO - Cordenação Especial do T.F. do Amapá.

Objeto — Capacitação de Recursos humanos

Dispositivo Legal — Decreto 53.324 de 18/12/63 e portaria - 46 de 31/01/74 e Decreto 75.081 de 12/12/74.

Entidades Convenientes:

01 — Hospital e Escola São Camilo e São Luiz - nº do Acordo 06.101.007/78 - Vigência 31/01/78 - a 31/12/78 Classificação Orçamentária da Despesa: 2612.14450212-577 - 3.1.4.0

02 — Serviço Social da Indústria - SESI - nº do Acordo 06.101.008/78 - Vigência 31/01/78 a 31/12/78 - Classificação Orçamentária da Despesa: 2612.14450212577 - 3.1.4.0

Prefeitura Municipal de Macapá

Decreto n.º 46/78-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII, do Art. 66, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969 e,

Com fulcro no que dispõe o Decreto n.º 51/77-PMM, de 18 de maio de 1977.

DECRETA:

Art. 1.º — Designar Janilde Maria Monteiro Tavares, ocupante da Categoria Funcional de Professora — AACP. 0412, pertencente ao Quadro de Pessoal Variável da Prefeitura Municipal de Macapá, para exercer o Cargo de Diretora da Escola Municipal de 1.º Grau, Ceará, inerente ao Código CAI.201.3.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de fevereiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Palácio 31 de Março, 17 de fevereiro de 1978.

Cleiton Figueiredo de Azevedo
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, aos 17 dias do mês de fevereiro de 1978.

Jacy Jansen Costa
Diretor do Dept.º de Administração

Cooperativa Mista Agropecuária de Macapá

Edital de Convocação

Assembléia Geral Ordinária

O Presidente da Cooperativa Mista Agropecuária de Macapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15 (Quinze) do estatuto Social, convoca os senhores associados para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 26 (Vinte e Seis) de Março de 1978, na sede da Cooperativa, à Rua Jovino Dinoá n.º 3288 às 8:00 horas em primeira convocação, com a presença de dois terços do número total dos associados. Caso não haja número legal para as deliberações, a Assembléia Geral será realizada no mesmo dia e local, em segunda convocação às 9:00 horas com a presença da metade mais um dos associados. Persistindo a falta de quorum legal, a Assembléia será realizada no mesmo dia e local em terceira convocação às 10:00 horas com a presença mínima de 10 (dez) associados para deliberarem sobre a matéria constante da ordem do dia:

- 1 — Apresentação do Balanço Geral
- 2 — Apresentação do Relatório da Administração
- 3 — Demonstração da Conta Sobras & Perdas.
- 4 — O que ocorrer.

Macapá, 10 de março de 1978

João Evangelista Alves Pereira
Presidente

Conselho Territorial do Amapá

Edital de Convocação

O Excelentíssimo Senhor Governador do Território Federal do Amapá, de acordo com o Art. 26 do Decreto-lei n.º 411/69 e Art. 15 do Regimento Interno do Conselho Territorial do Amapá, convoca os Senhores Conselheiros para a Sétima (7.ª) Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 27 de março

do ano em curso, às 10:00 horas, no Salão Nobre do Palácio do Sertão, em Macapá-AP, com a finalidade de:

I — Dar posse, de acordo com a Portaria n.º 044/GM, de 20 de fevereiro de 1978, na função de Conselheiro ao Economista Fernando de Jesús Martins Pinto, em substituição ao Advogado Manoel Jesus de Araújo Reis; e

II — O que mais houver.

Macapá — AP., 15 março de 1978

Cmte. Arthur Azevedo Henning
Governador

Edital de Convocação

O Presidente do Conselho Territorial do Amapá, de acordo com o artigo 26 do Decreto-lei n.º 411/69 e artigo 15 do Regimento Interno, convoca os Senhores Conselheiros para a 43.ª (quadragésima terceira) Reunião Ordinária a ser realizada nos dias 28, 29 e 30 de março do ano em curso, com a finalidade de:

I — Reunião com a Diretoria da EMBRATEL;

II — Reunião com a Diretoria da TELEAMAPÁ;

III — Reunião com a Diretoria do Campus Avançado do Amapá e Centro de Treinamento Agropecuário (Fazendinha);

IV — Estudo, apreciação e análise de Processos, Planos e Projetos oriundos da área Governamental;

V — Leitura dos expedientes recebidos e expedidos e da Ata da Reunião anterior;

VI — Apreciação dos resultados dessas Reuniões; e

VII — O que mais houver.

Macapá - AP., 16 de março de 1978

Aberto da Silva Lima
Presidente

Secretaria de Segurança Pública

Divisão de Trânsito

Portaria N.º 008/78-DITRAN-AP.

O Diretor da Divisão de Trânsito, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da ocorrência n.º 171, da Permanência da Primeira Delegacia de Polícia, de 23 para 24 de dezembro de 1977 e do Laudo de Exame Pericial - 156/77,

Resolve — suspender os direitos de dirigir veículo automotor, por 12 meses, a contar da data da ocorrência, de acordo com o artigo 199, itens XI e XIV, § 1.º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, do motorista profissional «C» Raimundo Cardoso Rocha, prontuário n.º 0003010-AP-001, e após o cumprimento da referida pena de suspensão seja o referido condutor submetido a exame de sanidade física e mental, psicotécnico e técnico, conforme dispõe os §§ 1.º e 2.º do artigo 159 do RCNT e artigo 77 da Resolução 504/78-CONTRAN, e por ter infringido o disposto no artigo 175, I, também do supracitado diploma legal, deverá pagar a multa correspondente.

Comunique-se aos demais DETRANs dos Estados e Territórios conforme dispõe o artigo 30, II do referido regulamento e que sejam feitas as devidas anotações em seu prontuário.

Diretoria da Divisão de Trânsito, em Macapá, 24 de fevereiro de 1978.

Joaquim Fernandes de Lima Queiroga
Diretor Substituto

Secretaria de Obras Públicas

Extrato de Instrumento Contratual

(Artigo 54 do Decreto nº 73.140/73)

Instrumento: — Contrato de Empreitada n.º 08/78-SOP (Processo n.º 1.353/77-SOP).

Partes: — Governo do Território Federal do Amapá e a firma Couceiro, Bibas & Rubim Arquitetos Associados Ltda.

Objeto: — Execução dos Serviços de Elaboração do Programa Geral e Anteprojetos de Urbanização e Infraestrutura do Centro Administrativo do Território Federal do Amapá, nesta cidade.

Prazo: — O prazo concedido para a entrega dos Estudos Preliminares é de (cem) 100 dias corridos, contados a partir do início dos serviços. O prazo concedido para a entrega dos Anteprojetos é de 50 (cinquenta) dias corridos, contados a partir da aprovação e aceitação dos Estudos Preliminares pela Secretaria de Obras Públicas.

Valor: — É de Cr\$ 287.200,00 (duzentos e oitenta e sete mil, duzentos cruzeiros). Os pagamentos serão efetuados 40% do total dos serviços contra a apresentação e aceitação do estudo preliminar e 60% quando da entrega e aceitação dos Anteprojetos.

Dotação: — As despesas decorrentes deste Contrato, correrão à conta dos recursos oriundos do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa 07070212.499, Elemento de Despesa 3.1.3.2., Conforme Nota de Empenho inicial nº 1178, emitida em 14.12.77, no valor de Cr\$ 287.200,00 (duzentos e oitenta e sete mil, duzentos cruzeiros).

Fundamento do Instrumento: — A presente adjudicação decorre da autorização do Excelentíssimo Senhor Governador exarada às fls. 43 do Processo n.º 1.353/77-SOP, combinado com o artigo 18, item XVII do Decreto-Lei 411 de 08.01.69 e tendo em vista o que consta do Decreto (N) n.º 034 de 30.10.75.

Macapá, de de 1978

Eng.º Manoel Antônio Dias
Dirigente da Contratante

Art.º Jaime de Oliveira Bibas
Pela Contratada

Preço do exemplar:
Cr\$ 2,00

Poder Judiciário

Justiça do Trabalho da 8.ª Região

Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica Notificado o Sr. Antonio Marques da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do processo n.º 131/78, em que Bertoldo Rosa Duarte é reclamado, de que ficou designado para prosseguimento da audiência o dia 21.03.78 às 8:00h. Nessa audiência V.S.ª, deverá trazer suas testemunhas: José Ferreira de Souza e José Miguel de Moraes, sob pena de dispensa.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, 1.º de março de 1978.

Euton Ramos
Diretor de Secretaria

Estatuto do Círculo Militar de Macapá

(Continuação do número anterior)

Art 46 — Os Diretores de Departamentos e Carteiras e Diretores Adjuntos, criados de acordo com o Art. 40, terão suas competências e atribuições regidas por regulamentos elaborados no ato da criação dos órgãos e incorporados ao Regimento Interno.

Título IV

De Patrimônio e da Dissolução

Capítulo I

Do Patrimônio

Art. 47 — O Patrimônio do Círculo Militar de Macapá será constituído pelos bens e direitos a ele doados ou cedidos e pelos adquiridos no exercício de suas atividades.

§ 1.º — Todas as doações, concessões, permissões ou autorizações para utilização de recursos do Misnitério do Exército serão feitas sob condição explícita de validade, enquanto o Círculo se mantiver dentro das finalidades estabelecidas por aquele Ministério, devendo tal condição ser expressamente declarada nos documentos respectivos.

§ 2.º — Todo patrimônio será registrado em livro especial, na forma estabelecida no Regimento Interno, e sempre que possível o material será entregue mediante recibo a quem ficar por ele diretamente responsável, em caráter permanente ou temporário.

Art. 48 — A

§ Único — Os bens móveis do Círculo Militar não poderão, sob pretexto algum, serem cedidos ou emprestados, nem mesmo alugados, para uso fora de sua sede.

Art. 49 — Pela danificação de qualquer dos bens do Patrimônio do Círculo Militar ou pelo indevido uso dos membros ficará responsável exclusivamente o sócio que a isso der causa, tornando-se essa responsabilidade a ele extensiva, pelos atos de seus convidados e membros de sua família.

Continua no próximo número